



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 0349/02

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade da **Sr. José Marinho de Faria**, situado à Rua Antônio Pinto, Bairro São Geraldo, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **720,00 m<sup>2</sup>** (Setecentos e vinte metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 02** (dois) da **quadra n.º 55** (Cinqüenta e cinco), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o n.º M - 35.237 do livro n.º 2 - E-I, folha n.º 237.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 02 (dois) da quadra n.º 55 (Cinqüenta e cinco) de propriedade do **Sr. José Marinho de Faria**, em 03 (treis) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando que com o alargamento das Ruas abaixo mencionadas que ocupou uma área total de **74,27 m<sup>2</sup>** (Setenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados) do lote n.º 02 (dois) da Quadra n.º 55 (Cinqüenta e cinco), **para a abertura e implantação da Rua Antônio Pinto e Rua Paracatú**, o lote acima mencionado passou a constar com uma área total de **645,73 m<sup>2</sup>** (Seiscentos e quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Lote n.º 02** (dois) da **Quadra n.º 55** (Cinqüenta e cinco), área total de **645,73 m<sup>2</sup>** (Seiscentos e quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), medindo 36,70 m. de frente para a Rua Antônio Pinto, 19,20 m. do lado direito confrontando com o lote n.º 01, 18,60 m. do lado esquerdo confrontando com a Rua Paracatú, 32,60 m. de fundo confrontando com o lote n.º 05.

Art. 2º - Fica desmembrado uma área total de **435,55 m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e trinta e cinco metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados) de uma área total de **645,73 m<sup>2</sup>** (Seiscentos e quarenta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados) do **lote n.º 02** (dois) da **quadra n.º 55** (Cinqüenta e cinco), passando esta área a dividir-se em dois (02) lotes de números **03** (treis) e **03.01** (Treis ponto zero um) da quadra n.º 55 (Cinqüenta e cinco) de acordo com os itens abaixo discriminados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

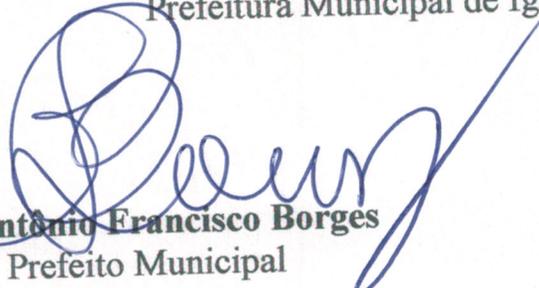
I – Lote n.º 03 (treis) da quadra n.º 55 (Cinquenta e cinco) , com uma área total de **207,00 m<sup>2</sup>** (Duzentos e sete metros quadrados);

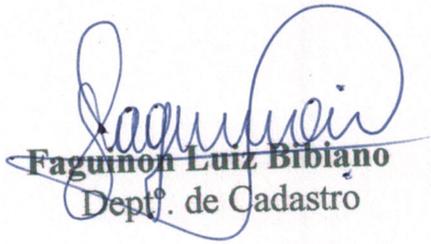
II – Lote n.º 03.01 (Treis ponto zero um) da quadra n.º 55 (Cinquenta e cinco), com uma área total de **228,55 m<sup>2</sup>** (Duzentos e vinte oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 02 (dois) da quadra n.º 55 (Cinquenta e cinco), com uma área total de **210,18 m<sup>2</sup>** (Duzentos dez metros e dezoito centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de Abril de 2002.

  
**Antônio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Fagundes Luiz Bibiano**  
Dept.º de Cadastro